

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DECORRENTE DA INAUGURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DO BAIRRO CHICO PAULO, EM SENADOR GUIOMARD – ACRE.
EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/SEMED Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, demais Leis que regem a espécie e Lei Municipal nº 296, de 10 de setembro de 2025, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DECORRENTE DA INAUGURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DO BAIRRO CHICO PAULO EM SENADOR GUIOMARD – ACRE, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram. Estará realizando inscrição e recebimento de Currículo para este Processo Seletivo, visando à contratação de profissionais de nível superior e médio de acordo com o que consta descrito nos anexos I e II deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, vistos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da PORTARIA nº 041, de 1º de julho de 2025.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva de níveis superior e médio para as Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades de vagas consta no Anexo I deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:

Prova de Títulos – Caráter Classificatório para todos os Cargos;

Entrevista – Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos.

1.6. O Quadro com o cronograma com data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo III deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

2.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.1.3. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.1.4. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.1.5 Os candidatos as vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

2.1.6. Caso o candidato não anexe o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral:

2.1.7. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;

2.1.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.1.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um CARGO, conforme definido no Anexo I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Cargo/Secretaria de Vaga após efetivação da inscrição.

2.1.11. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

2.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Costa e Silva, nº 81, Bairro Centro – Senador Guiomard, Acre e encontrar-se-ão abertas a partir das 07 horas do dia 28/01/2026 ao dia /04/02/2026, das 08h00min às 13h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

2.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo III), colar somente a parte superior da ficha em envelope, dentro do envelope deve conter currículo, cópia de RG, CPF, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho), Ficha descritiva dos Títulos (Anexo IV), Declaração que possui ou não outro vínculo (Anexo V), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope deve ser entregue lacrado.

c) Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data de entrega dos mesmos.

d) Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

e) Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

f) Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

Para o cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Escolaridade – Ensino Médio Completo.	2,0
02	Certificado ou Declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 30h.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 30 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 180 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 30 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

g) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma especificada no quadro I acima, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Órgão Privado	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais Página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como prestador de serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

h) Somente será pontuado um título em cada item.

i) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

j) Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

k) Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

l) Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

m) Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.

n) Em caso de impossibilidade de verificação do subitem "m", o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

o) Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário, não serão pontuados.

p) Somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.

q) Sob hipótese alguma será aceita comprovação do exercício profissional na qualidade de proprietário/socio de empresa, ou como voluntário, bolsista ou estagiário.

r) Taxa de inscrição: "Isento".

2.3 – Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:

2.3.1. AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Auxiliar o professor na sala de aula, programar e organizar atividades de acompanhamento social e cultural da criança, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança, saúde e reforço escolar;

II – Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola em férias pedagógicas, campanhas educativas, gincanas e concursos;

III – Substituir momentaneamente o professor em sala de aula;

IV – Programar e coordenar as atividades de recreio dirigido;

V – Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos, bem como horário destinado ao recreio e outras atividades;

VI – Elaborar o mapa de distribuição de alimentação escolar e supervisionar essa distribuição.

VII – Participar do planejamento escolar; – Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

VIII – Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

IX – Executar outras atribuições afins.

X – Manter o sigilo e a ética profissional.

2.3.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.163,26

JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Planejar e executar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, considerando aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.

II – Organizar o ambiente educativo de forma a proporcionar experiências de aprendizagem significativas.

III-Observar e registrar o desenvolvimento das crianças, identificando necessidades específicas e adaptando as práticas pedagógicas conforme necessário.

IV-Estabelecer uma relação de parceria com as famílias, promovendo a comunicação e o envolvimento no processo educativo.

V-Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e outras atividades propostas pela instituição de ensino.

VI-Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição.

VII-Assegurar o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, conforme estabelecido pelo Ministério da Educação.

VIII – Manter o sigilo e a ética profissional

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer, em igualdade de condições, às vagas reservadas, observando-se a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3.1.3. Serão destinadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, e das que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as funções a serem desempenhadas.

3.1.4. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência.

3.1.5. O candidato PCD que necessitar de condições especiais para a entrevista ou demais etapas do processo seletivo deverá indicá-las no ato da inscrição, anexando justificativa médica. A não solicitação implicará a participação sem atendimento diferenciado.

3.1.6. Os candidatos com deficiência aprovados no processo seletivo terão seus nomes divulgados em lista específica destinada às vagas reservadas, sem prejuízo de sua inclusão simultânea na lista geral de classificação, conforme dispõe o Decreto nº 12.533/2025.

3.1.7. A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será realizada por junta médica, antes da contratação, conforme disposto na legislação aplicável.

3.1.8. O não cumprimento das exigências previstas neste item implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sendo o candidato automaticamente incluído na lista geral de classificação.

3.1.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só será contratado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;
- l) possuir os requisitos exigidos para o cargo que se inscreveu;
- m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.1. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação obtida pelo candidato, para vaga que concorreu, de acordo com o Anexo I.

4.2. Do Regime Jurídico: A contratação dar-se-á pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

4.3. O resultado final será através da somatória da Prova de Título e Entrevista os candidatos de cada cargo serão classificados de acordo com maior número de pontuação.

4.4. Os títulos corresponderão à pontuação máxima de 7,0 pontos.

4.5. A entrevista corresponderá à pontuação máxima de 3,0 pontos.

4.6. A entrevista será realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 13h00min, por ordem de chegada, conforme descrito no anexo III deste edital.

4.7 – O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia 10 de fevereiro de 2026, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre.

4.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado oficial mencionado no subitem 05 disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia 11 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação.

4.9. A convocação será realizada mediante o regime jurídico no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/ACRE. Em caso do não comparecimento do candidato desclassificado, automaticamente será convocado o próximo da lista dos classificados de acordo com o cargo pretendido no ato da inscrição.

4.10. O não comparecimento do candidato na entrevista implicará em desclassificação automática do Processo Seletivo.

5 – REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

5.1. A Contratação será realizada mediante o regime jurídico de contrato administrativo realizada mediante o regime jurídico de contrato administrativo previsto na Lei Municipal nº 296 de 10 de setembro de 2025, não gerando qualquer vínculo estatutário ou celetista permanente, estabilidade, efetividade em cargo ou emprego, em tampouco quaisquer direitos e vantagens elencados na legislação estatutária municipal pela legislação celetista.

Senador Guimard, Acre, 26 de janeiro de 2026

Zoziano Martins de Lima
Presidente da Comissão
Decreto Nº 041/2025

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	VAGA (PCD) CR*	CH	LOCAL
01	Auxiliar de sala da educação infantil-creche	16	01	30h	Zona urbana
02	Professor de Educação Infantil – Creche	16	01	25h	Zona urbana
Cadastro de Reserva					

ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição de Currículo e Títulos	29/01/2026 a 04/02/2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00 min as 13h00 min
Entrevistas	05 e 06/02/2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00 min as 13h00 min
Resultado Preliminar	10/02/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	
Prazo para Interposição de Recursos	11 a 13/02/2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00 min as 13h00 min
Resultado dos Recursos	20/02/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	
Resultado Final	24/02/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	

ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CÓDIGO: _____ CARGO: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO () – ZONA URBANA () ZONA RURAL ()

1 – NOME: _____

2 – IDENTIDADE Nº. _____

3 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4 – FORMAÇÃO: _____

5 – ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CPF: _____

6 – TELEFONE: _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e está de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 002/2025. Senador Guimard, Acre, – 2026.

Assinatura do Candidato (Por extenso) _____

